



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RAZÃO DA ESCOLHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada **urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** para as parcelas de obras e serviços que ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e interruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Objeto: **Contratação emergencial de empresa para** Aquisição de suplemento alimentar (formulas especiais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

I CONTRATADO: NUTRIVITTA NUTRIÇÃO ALIMENTAR & RESTRIÇÕES ALÉRGICAS, CNPJ sob o nº 31.509.020/0001-16, que apresentou o menor custo final para a administração pública.

II DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento de merenda escolar na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, tendo obtido preço que ficou compatível com os praticados no mercado do Estado.

Considerando assim a planilha de preços, opta-se pela contratação da empresa **NUTRIVITTA NUTRIÇÃO ALIMENTAR & RESTRIÇÕES ALÉRGICAS, CNPJ sob o nº 31.509.020/0001-16**, que apresentou o menor custo final para a administração pública, documentação pessoal e profissional e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput Logo, estando os presentes autos de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso IV do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, parágrafo único e incisos, do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

Igarapé-Açu-PA, 06 de Fevereiro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde

